

Resolução nº : 1262/2000
Protocolo nº : 205178/99
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANA
Interessado : APP PARIGOT DE SOUZA DO COLEGIO ESTADUAL UNIDADE
POLO DE ARAPONGAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVENIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar a multa de 50 UFIR's (cinquenta Unidades Fiscais de Referência), parcialmente nos termos da Instrução nº 8452/99 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente